

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BDMG/BF No. 245.333/18
RENOVA MUNICÍPIOS NÃO REEMBOLSÁVEL**

PREÂMBULO

I - PARTES:

I.1. BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO GALILÉIA, CNPJ 17.005.000/0001-87 , com sede em GALILEIA/MG, na Rua ARY MACHADO, 599, CENTRO, CEP 35250-000 , neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento.

I.2. AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, empresa pública estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, nº 1600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-907, doravante denominado “BDMG”, neste ato, atuando como MANDATÁRIO da FUNDAÇÃO RENOVA e AGENTE FINANCEIRO do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (“Programa”), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a FUNDAÇÃO RENOVA e do Regulamento do Programa e do Edital de Habilitação.

As PARTES, de comum acordo, firmam o presente **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS**, doravante denominado simplesmente ADITIVO, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO até 10/05/2028, passando a cláusula do “VIGÊNCIA” a vigor com a seguinte redação:

“**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência até o dia 10/05/2028, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas PARTES, mediante assinatura de aditivo contratual.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As PARTES assinarão este ADITIVO digitalmente, utilizando certificado digital ICP-BRASIL, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O BENEFICIÁRIO obriga-se a entregar ao BDMG, no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração deste ADITIVO, arquivo digital do presente ADITIVO devidamente assinado digitalmente utilizando certificado digital ICP-BRASIL, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, “Minas Gerais”, sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO não alteradas por este ADITIVO.

E assim, as PARTES firmam o presente ADITIVO, sem ânimo de novar.

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BDMG/BF No. 245.333/18
RENOVA MUNICÍPIOS NÃO REEMBOLSÁVEL**

CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO GALILÉIA, neste ato representado por seu prefeito municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: